

aos Capitaens Mores e Commandantes das Ordenanças na falta daquelles, resultando de serem obrigados a servir as mencionadas occupaçoens não poderem satisfazer, nem a humas, nem a outras, o q̄. tudo céde em detrimento do Publico, e do Real Serviço: Ordeno a V. M.<sup>ce</sup> que não obstante os Capitaens Mores, ou Commandantes das Ordenanças de cada Villa não terem privilegio em Direito q̄. os exima de servirem os lugares e Empregos da Governança della, V. M.<sup>ce</sup> os escuze quando elles, sendo elleitos, ou por Pellouro, ou de Barrete lhe pedirem a dita escuza, O que V. M.<sup>ce</sup> cumprirá na forma q̄. lhe determino, e q̄. participo a S. A. R. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. M.<sup>ce</sup> São Paulo 15 de Dezembro E 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoca = Sn̄r D.<sup>or</sup> Dez.<sup>or</sup> e Ouv.<sup>or</sup> geral desta Com.<sup>ca</sup> Joaquim Jozé de Almeida. / /:

Do m.<sup>mo</sup> theor e com a m.<sup>ma</sup> data foi outra p.<sup>a</sup> o Ouvidor de Parnaguá

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da  
V.<sup>a</sup> de Ytú**

Do Secretr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sn̄r. Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> hé Servido Ordenar, que logo que Vm.<sup>co</sup> receber esta, junto em Corpo de Camara com os Vereadores actuaes, repitaõ a Proposta que esse Senado lhe fez p.<sup>a</sup> o Posto vago de S. M. das Orden.<sup>cas</sup> dessa V.<sup>a</sup> em razaõ de não apparecer a q̄. remetteraõ: O q̄. da parte do m.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> lhe participo p.<sup>a</sup> q̄. assim o execute inviandoa a esta Secretaria do Governo. S. Paulo 18 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Sn̄r. Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Ytú. / /:

Cartas, Portarias, e mais Ordens que se passaraõ p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Santos p.<sup>a</sup> ser por ellas administrado o Sal da Conta de S. A. R, e recebidos os Cruzados q̄ deve pagar o do Commercio por cada alqueire na fr.<sup>a</sup> das Ordens

**P.<sup>a</sup> Luiz Per.<sup>a</sup> Machado.**

Attendendo á probidade, e honra de vm.<sup>co</sup> sou Servido nomealo Administrador Geral do Sal pertencente á Real Fazenda, q̄. entrar p.<sup>a</sup> esta Cap.<sup>nia</sup> por esse Porto de Santos, em cuja administração vm.<sup>co</sup> procederá na forma declarada nos Artigos Seguintes

**1.<sup>o</sup>**

Dar-seha balanço a todo o Sal actualmente existente nessa V.<sup>a</sup> tanto vindo antes de findar o Contracto, como depois assistindo á sua medição o Escr.<sup>am</sup> do Almoxarifado p.<sup>a</sup> lhe fazer Carga do numero de alqr.<sup>es</sup>, q̄. existem em ser.

